

Resolução nº 013/2016

Aprova o calendário para as Eleições 2016 do CORECON - 6ª Região - PR. O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações das Leis nº 6.021, de 04 de janeiro de 1974, e nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.954/2016, do Conselho Federal de Economia - COFECON, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, revoga a Resolução nº 1.865/2011, a Resolução nº 1.922/2014 e demais disposições em contrário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.955/2016, do Conselho Federal de Economia - COFECON, que aprovou o calendário para a realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico no exercício de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2016, realizada na data de 29 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário para as eleições - 2016, do CORECON - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução COFECON nº 1.955/2016.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2016.

Econ. Eduardo Moreira Garcia
Corecon nº 6065/PR
Presidente

Conselho Regional de Economia do Paraná - 6ª Região - PR
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120
Tel/Fax: (41) 3336-0701 coreconpr@coreconpr.org.br

71453/2016

RESOLUÇÃO N.º 15/2016

Aprova os valores o valor das diárias, com o objetivo de indenizar os membros (efetivos e suplentes) e servidores do Conselho Regional de Economia do Paraná, quando de seus deslocamentos fora da sede de sua representação a serviço.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e,

CONSIDERANDO a necessidade, de manter-se constantemente atualizado o valor das diárias, com o objetivo de indenizar os membros (efetivos e suplentes) e servidores do Conselho Regional de Economia do Paraná, quando de seus deslocamentos fora da sede de sua representação a serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor da diária do CORECONPR em R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) para viagens dentro do Estado do Paraná, 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para viagens aos Estados da Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília e R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para viagens aos demais Estados do território brasileiro.

§1º - As diárias destinam-se indenizar o agente por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção acarretadas pela viagem.

§2º - Serão concedidas por tempo de afastamento da sede de origem do beneficiário em razão do serviço, na seguinte proporção:

I - Uma diária, para cada período relativo a cada dia de afastamento da sede de origem com pernoite;

II - Meia diária, para cada período relativo a cada dia de afastamento da sede de origem sem necessidade de pernoite;

III - Meia diária, para cada dia no qual for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem em local próprio do Conselho Regional de Economia do Paraná.

§3º - As despesas referentes ao deslocamento até o local de embarque e do desembarque no local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa integram a atividade de locomoção.

§4º - Será concedido reembolso, aos membros e funcionários, referente à despesa com passagens, aéreas ou terrestres, mediante apresentação do comprovante de embarque.

§5º - Se utilizado veículo próprio, será concedido reembolso, aos membros e funcionários, referente à despesa com combustível e pedágio, mediante apresentação dos comprovantes.

§6º - Para a prestação de contas da despesa pública com diárias e passagem, é obrigatório o encaminhamento, pelo agente, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos:

I - Relatório de viagem - conforme modelo existente;

II - Comprovantes de embarque de todos os trechos, anexados ao Relatório.

§7º - Quando a viagem disser respeito à participação em reuniões plenárias do CORECONPR, o relatório de viagem é dispensável à vista do registro de atividades em Ata de Reunião Plenária e consiga

§8º - Responderão solidariamente pelos atos previstos nesta Portaria a autoridade proponente e o agente que houver recebido as diárias e passagens.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2016
Econ. Eduardo Moreira Garcia
Corecon nº 6065/PR
Presidente

Conselho Regional de Economia do Paraná - 6ª Região - PR
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120
Tel/Fax: (41) 3336-0701 coreconpr@coreconpr.org.br

71455/2016

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Extratos de Contratos 019/2016

CNPJ da Contratada: 05.783.976/0001-00. Contratada: Metrosul Comercial de Veículo Ltda. Processo Administrativo de Contratação nº 013/2016. Objeto: Compra de automóvel marca Chevrolet, modelo Spin 1.8 LT 0km, ano 2016 por R\$ 53.967,00 através de permuta com automóvel marca VW, Spacefox, ano 2008 por R\$ 18.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. VII da Lei 8.666/93. Data da nota fiscal: 26/07/2016.

71396/2016



**INTERAÇÃO,
MÚSICA E
INFORMAÇÃO
O TEMPO TODO
COM VOCÊ.**

Baixe grátis o aplicativo da Rádio Educativa 97,1 É-Paraná nas lojas AppStore ou Google Play e acompanhe a nossa programação.



DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
508942116**

Documento emitido em 05/08/2016 12:28:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9756 | 05/08/2016 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

io, você pode conversar com os chat, participar enviando /hatsApp ou SMS e ainda es nas redes sociais da É-Paraná.



71455/2016